



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.505, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza a contratação temporária
de Professores.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, dez (10) Professores para do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal – PRADEM, conforme Convênio firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação.

Art. 2º O prazo previsto para as contratações é de até nove (09) meses, não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Os critérios básicos para a contratação são os seguintes:

- I – idade mínima de 18 anos completos;
- II – aproveitamento do Banco de Concursados; e
- III – titulação, no caso de ausência de Banco de Concursados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24
de abril de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.